

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.471, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a oferta fora de sede de uma turma do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e a que goza a UEMS por meio de seu Estatuto e Regimento Geral;

CONSIDERANDO que foram feitos estudos de demanda e viabilidade no município de Cassilândia e região por uma comissão criada pela PROE e que conforme relatório, existe demanda para oferta de uma turma no município;

CONSIDERANDO que o relatório final foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, o qual aprova a oferta fora de sede;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral de Graduação e demais normativas internas, garantido a todos/as discentes matriculados até 2022 e/ou com vínculo com a instituição, a integralização do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta fora de sede de uma turma do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, na Unidade Universitária de Cassilândia, turno matutino, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 10.937
Data 13 /9/2022
Página(s) 99 e 100